

Lei complementar n.º 190

De 25 de novembro de 2015.

ACRESCENTA O ANEXO I E II À LEI COMPLEMENTAR N.º
187 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei .

Art. 1º - Fica acrescido ao anexo I e II da Lei Complementar n.º 187, de 14 de julho de 2015, a alteração quanto ao quantitativo de vagas para a função de VIGIAS existentes no Quadro Funcional da Secretaria do Poder Legislativo, para fins de concurso:

“ANEXO I – Quadro de cargos que permanecerão como efetivos do Poder Legislativo – após o concurso:

Cargo	quantid	Vencimento básico	Nível
Procurador	01	R\$. 3.500.00	Superior (Direito) - OAB

**ANEXO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES**

Exigências para o cargo de procurador: formação em curso superior de direito; devidamente cadastrado e atualizado no conselho federal da ordem dos advogados do Brasil; para prestar consultoria e assessoramento jurídico, à Administração Pública; exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integrar comissões processantes. Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos entre outras, bem como defender o legislativo no que for necessário, solicitamos que seja acrescido a LC acima referenciada, o cargo de procurador, quantidade, com vencimento básico, nível de escolaridade e uma gratificação de função por representação(100% do vencimento base).

“ANEXO II – Quadro de cargos para o concurso.

“ ANEXO VI - Quadro de função de confiança exercido por pessoal efetivo da Câmara”

Função gratificada	Quant/simbologia	Gratificação atual.	Gratificação proposta
Dos agentes técnicos Legislativos e Oficiais Legislativos	01 – FG - I	R\$ 1.342.44	R\$ 2.342.44

Art. 2º - O quantitativo de vagas para função de VIGIA, passará de 03(três) para 05(cinco), nos anexos I e II da Lei Complementar n.º 187, que DISPÕE SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA, ficando o Anexo VIII – Das atribuições – sem acréscimo.

Art. 3º - Fica o artigo 15 da referida Lei , acrescido do referido quantitativo de vagas para o cargo de vigias e procurador , passando de 15(quinze) para 18 (dezoito) vagas em sua totalidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal